

## LEI N° 372 / 64

### DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO E CONCESSÃO DE TERRENOS

A Câmara Municipal de Muriaé, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica a Prefeitura Municipal de Muriaé autorizada a outorgar ao Senhor Paulo Rodrigues Pedrosa, escritura de terreno que lhe foi concedido pelo Alvará 176 de 19 de abril de 1947.

§ 1º - O Alvará foi revalidado em todos os seus termos em 28 de outubro de 1963.

§ 2º - O terreno em apreço é constituído de uma área de terreno situada na Rua Tiradentes nesta cidade, medindo dez (10) metros de frente por quinze (15) de fundos.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada no edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé, aos vinte e um dias do mês de agosto de 1964.

a) Hélio Araújo – Prefeito Municipal